

PROCESSO Nº
- 112/21 -

REG. PROC. Nº
-

FL. 1
FOLHA Nº
-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº: 112

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 65

Ano: 2021

Ementa: Dispõe sobre a campanha permanente de proteção as mulheres 'Sinal vermelho contra a violência doméstica', no município de Leme.

Autor: AIRTON CANDIDO DA SILVA

Aos 15 dias do mês de Julho de 2021, autuo.
PL. n.º 65121 m/2021

Eu,  subscrevi.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 92/21 Fls 02
6

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

PROJETO DE LEI Nº 65 / 2021

Dispõe sobre a campanha permanente de proteção as mulheres 'Sinal vermelho contra a violência doméstica', no município de Leme.

Art. 1º - Fica instituída a campanha permanente que dispõe sobre proteção as mulheres 'Sinal vermelho contra a violência doméstica' no âmbito do município de Leme.

Parágrafo Único – O código "sinal vermelho" constitui uma forma de pedido de socorro e ajuda, pelo qual a vítima pode dizer "sinal vermelho" ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca no centro, na forma de um "X", feita com caneta, batom ou qualquer outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação de pedido.

Art. 2º - A campanha deverá ser realizada anualmente, durante o mês de novembro, levando em consideração que o dia 25 de novembro é considerado o Dia Mundial de Prevenção ao Feminicídio, com intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a população a respeito da prevenção ao feminicídio, com o objetivo de potencializar as ações continuamente desenvolvidas pelo Poder Executivo, intensificando-se a divulgação da campanha para ampliar o seu alcance.

Art. 3º ~~Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os órgãos de segurança pública, associações nacionais de ajuda e combate a violência contra a mulher, representantes ou entidades representativas de farmácias, condomínios, hotéis,~~ *Promoverá*

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](http://facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME
Pr 11/21 Fls 03
6

supermercados e comércio em geral, objetivando a promoção e efetivação da Campanha Permanente de proteção as mulheres 'Sinal vermelho contra a violência doméstica'.

Parágrafo Único – O Poder Executivo deverá realizar palestras, campanhas, debates e apresentações para maior divulgação da campanha.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 15 de julho de 2021.

AIRTON CÂNDIDO DA SILVA

Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Com o objetivo de incentivar denúncias contra a violência doméstica, oferecer maior segurança, proteção e amparo para as mulheres vítimas de violência doméstica no município de Leme, a Campanha "Sinal Vermelho", teve como principal inspiração a campanha nacional lançada em junho de 2020 pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que tem o objetivo incentivar as denúncias em farmácias de todo o país.

Lamentavelmente desde o início da pandemia da Covid-19, os índices de feminicídio cresceram 22,2% em comparação com os meses de março e abril de 2019, destacando que os números são referentes a denúncias realizadas, devemos levar em consideração que existem muitos casos em que as mulheres por medo ou receio não realizam as devidas denúncias, o que pode fazer com que esses números sejam ainda maiores.

Devemos combater essa covardia, que acontece a todo momento, em todas as classes sociais. Homens que se acham no direito de agredir uma mulher, de forma covarde, e que precisam da força da Justiça para inibir essas ações. A campanha possibilitará que a informação chegue na população, conscientizando-os de como agir no caso de alguma mulher mostrar o sinal vermelho na palma da mão, de forma segura para pedir ajuda. Peço aos nobres vereadores o voto favorável ao: projeto, para que possamos propiciar mais uma ferramenta no combate à violência em nosso município.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 15 de julho de 2021.

AIRTON CÂNDIDO DA SILVA
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

LEME
112/21 05
mo

PROJETO DE LEI Nº 65/21

EMENTA: Dispõe sobre a campanha permanente de proteção as mulheres "Sinal Vermelho contra a violência doméstica", no município de Leme.

AUTORIA: AIRTON CANDIDO DA SILVA

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Proj. 1346 L. N.º — Fls. —
Recebido em 16/07/2021
mo
FICHA DE ARQUIVAMENTO

Substitua-se a redação do artigo 3º do Projeto de Lei nº 65/21 para seguinte forma:

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações para a integração e cooperação com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os órgãos de segurança pública e com a Associação Comercial e Industrial do Município de Leme, objetivando a promoção e efetivação da Campanha Permanente de proteção as mulheres "Sinal Vermelho contra a violência doméstica".

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 16 de julho de 2021.

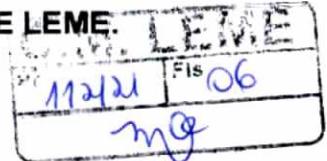
AIRTON CÂNDIDO DA SILVA
Vereador
Câmara Municipal de Leme/SP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Projeto nº 366 Fis. 2

Recebido em 26/07/2021

mg
Funcionário

REQUERIMENTO ESPECIAL Nº 36 / 2021.

Solicito a retirada do Projeto de Lei nº 65/2021

O Vereador que esta subscreve;

Vem com o merecido respeito e acatamento a presença de Vossa Excelência, **REQUERER a retirada do Projeto de Lei nº 65/2021**

JUSTIFICATIVA: Considerando que, houve erros de digitação e formatação do referido documento que serão corrigidos e posteriormente protocolados.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 26 de julho de 2021

DEFIRO
Presidente

AIRTON CÂNDIDO DA SILVA

Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600

EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)